



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1886 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 26 de fevereiro de 2024.

Nome: Franciele Reis Mendes.

Ass.: . Masp. 783.

Autoriza percentual para realocações de saldos de dotações orçamentárias do orçamento para o exercício de 2024 e contém outras providências.

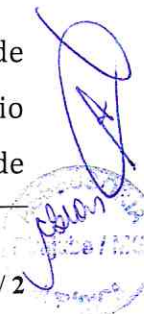
O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal de Pirajuba, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e IPREMP (Instituto de Previdência Municipal), autorizados a realocarem (transpor, remanejar e transferir) saldos das dotações orçamentárias de seus orçamentos vigentes, em até 20% (vinte por cento) do valor total da peça orçamentária, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária vigente para 2024, total ou parcialmente, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. Os percentuais definidos são autorizados tomando como base o total dos orçamentos programas vigentes de cada órgão especificado no *caput*.

Art. 2º Conforme definido na LDO/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, o que se utilizar nas situações autorizadas no art. 1º da presente lei, não será decotado do percentual autorizado para suplementação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessário criando novas naturezas de despesa, elementos de despesas, com as respectivas fontes de



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual e saldo orçamentário remanescente ocioso, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2024.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 26 de fevereiro de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO